



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1603/2012

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora
SANDRA NICOLETTI LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **SANDRA NICOLETTI LEITE**, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.217.765-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 757.669.909-44, nomeada em 07 de abril de 2003, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, de acordo com o § único da Lei Complementar nº 018 de 28.05.1992, com novas redações dadas pelas Leis Complementares nº 090 de 18.12.2001 e nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 10511/2008, com fruição no período de 20 de agosto de 2012 à 19 de novembro de 2012, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UMUARAMA
PARANÁ



DECRETO Nº 1.234/2012

Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a seguinte descrição:

Art. 2º - O cargo é de natureza permanente.

Art. 3º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

Art. 4º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

Art. 5º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

Art. 6º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

Art. 7º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

Art. 8º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

Art. 9º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

Art. 10º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

Art. 11º - O cargo é de natureza de apoio administrativo, exercendo funções de limpeza, conservação e manutenção dos bens materiais do Município.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 de Agosto 2012
DE Nº 9595
UMUARAMA, 06 de 08 2012
09
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

OS SUBSCRITOS EM 09/08/2012